



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Revogado pelo Decreto nº 801 de 14/06/02.
DECRETO Nº 80/97.

De 22 de Setembro de 1997.

Aprova remembramento dos lotes 07 e 08, Conj.02, da ACSU SE 40 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e artigo 28 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes 07 e 08, Conj. 02, ACSU SE 40, do Município de Palmas, processo nº 19.854/97, passando a ter a numeração 07-A, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação federal e municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMAS, em 22 de Setembro de 1997.

Adagsmar Araújo Martins
ADAGSMAR ARAÚJO MARTINS
Prefeito Municipal (em exercício)

Ângela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município

Wagner Ferreira da Cunha
WAGNER FERREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Obras